



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ("RMA")

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CARGOPEX TRANSPORTES LTDA

setembro de 2018

Ribeirão Preto, 30 de setembro de 2018

MM. Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto

Dr. Héber Mendes Batista

De acordo com o disposto no artigo 22, inciso II, alínea "c" da Lei nº 11.101/2005, BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S LTDA, nomeada Administradora Judicial por este Juízo na r. decisão publicada em 04/07/2016, representada por Alexandre Borges Leite, conforme termo de compromisso, submete à apreciação de Vossa Excelência, o Relatório Mensal e Atividades (RMA), acompanhado de informações relevantes envolvendo a empresa Cargopex Transportes Ltda.

Os relatórios serão entregues mensalmente e reúnem informações e dados fornecidos à Administradora pela Recuperanda, além de informações obtidas pela própria Administradora Judicial.

A Recuperanda e seus consultores respondem pelas informações prestadas a Administradora e reproduzidas no relatório mensal de atividade.

O presente relatório deverá ser apensado como incidente ao processo principal, para que não atrapalhe o bom andamento da Recuperação Judicial.

SUMÁRIO EXECUTIVO - PRINCIPAIS PONTOS DO RELATÓRIO

1. Recuperanda voltou a apresentar lucro no período fechando o 3º trimestre de forma negativa. Contudo, segue com resultado negativo no acumulado.
2. As receitas apresentaram elevação, com o ressurgimento de receitas com frota terceirizada. No entanto, os custos subiram mais, elevando sua participação na representatividade.
3. A Recuperanda continua apresentando geração de caixa e valor de liquidação negativas.

NOTAS RELEVANTES E LIMITAÇÕES DO ESCOPO

Em 21/03/2016, a empresa CARGOPEX TRANSPORTES LTDA ajuizou pedido de Recuperação Judicial com base na Lei número 11.101 - Lei de Recuperação de Empresas e Falência (LREF), de 09 de fevereiro de 2005.

Em atendimento ao disposto nas alíneas "c" e "d", inciso II, artigo 22 da LREF, essa Administradora Judicial nomeada, apresenta este Relatório Mensal de Atividades (RMA) referente às atividades realizadas pela Recuperanda no mês de setembro de 2018, bem como o acompanhamento de questões envolvendo o processo de recuperação judicial, questões relativas ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e quesitos reapresentados durante as análises.

Ressaltamos que as informações que constam no presente Relatório têm o objetivo de atualizar o Juízo da Recuperação Judicial e os demais interessados quanto aos últimos eventos e atividades da Recuperanda.

Enfatizamos que nos baseamos em informações disponibilizadas pela empresa e/ou por seus respectivos assessores com relação às análises já efetuadas sobre contingências.

O escopo deste trabalho, apesar de buscar informações e analisar documentos da Recuperanda, não contempla, por si só, a obrigação específica e determinada de detectar fraudes das operações, dos processos contábeis, dos registros e dos documentos da empresa.

EVENTOS SUBSEQUENTES

A análise tomou como base a posição patrimonial em 30 de setembro de 2018 e as informações anteriores a essa data.

Ressaltamos que eventuais fatos relevantes que tenham ocorrido entre a data-base da avaliação e a data-base deste relatório, e que não tenham sido levados ao conhecimento da Administradora Judicial, podem afetar a estimativa das análises da empresa.

USO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente relatório foi preparado nos termos do art. 22, da Lei 11.101/05, para uso deste r. Juízo, sendo autorizada sua divulgação, desde que, na íntegra e conforme legislação vigente.

NOTAS DO AVALIADOR

A **BL Consultoria**¹ declara que:

- A BL realizou o Relatório Mensal de Atividade - (RMA²) da Cargopex na data de 30 de setembro de 2018, conduzindo conforme o descrito abaixo:
 - As análises foram elaboradas de acordo com a NBC³ e os Princípios Contábeis definidos na Resolução CFC⁴ nº. 750/93 e a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade está regulamentada na Resolução CFC nº. 1.328/11.
- Seu controlador e as pessoas a ele vinculadas, não são titulares de nenhuma espécie de ações, nem de dos valores mobiliários emitidos pela empresa, ou derivativos neles referenciados;
- Não há potencial conflito de interesses que diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como avaliador independente;

As projeções operacionais e financeiras da empresa foram baseadas em informações obtidas junto à empresa e em outras informações públicas, e a BL assumiu que tais projeções refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis com relação à futura performance financeira da empresa

¹ Doravante BL

² RMA: Relatório Mensal de Atividade

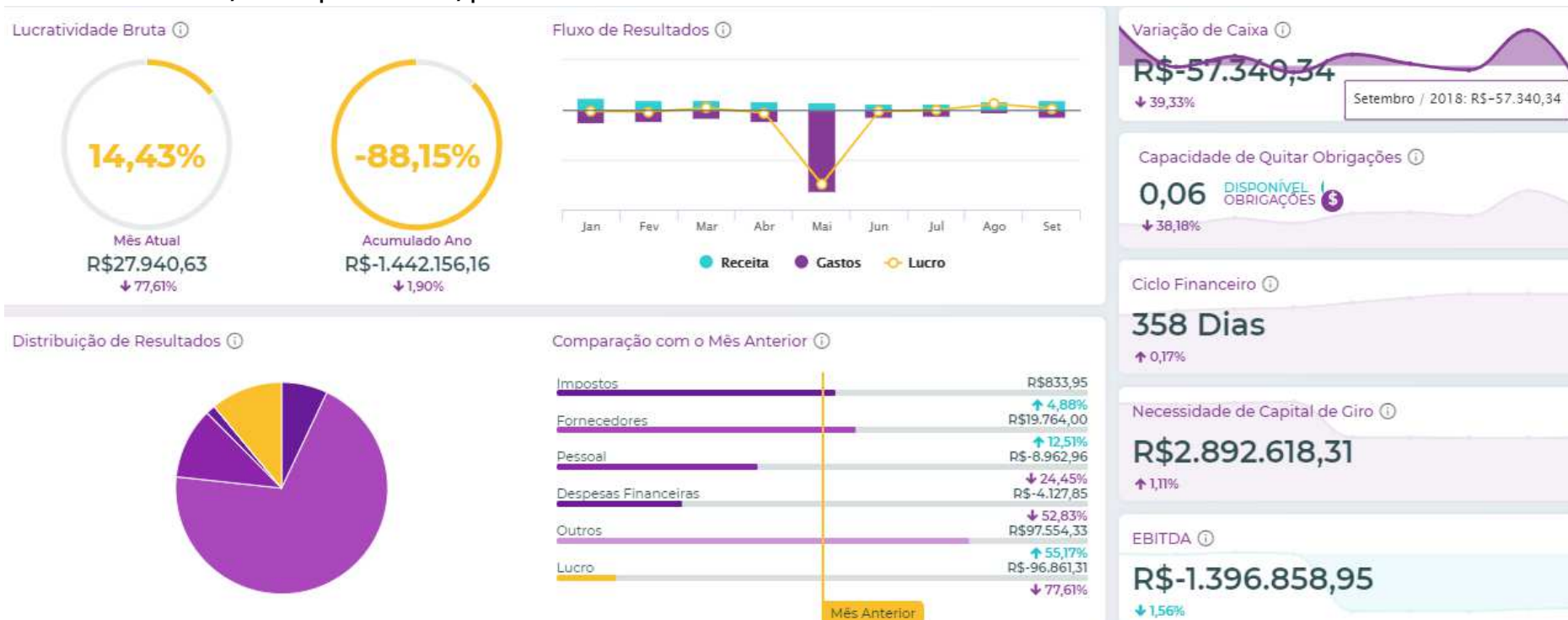
³ Normas Brasileiras de Contabilidade

⁴ CFC: Conselho Federal de Contabilidade

RESUMO

a. Setembro

- O resultado do mês caiu 77% em relação a agosto, atingindo 14,4% de lucratividade. Apesar da queda, esse dado é o que mais representa a realidade à medida que em agosto a lucratividade foi inflada pela venda de bens do ativo imobilizado, não operacional, portanto.

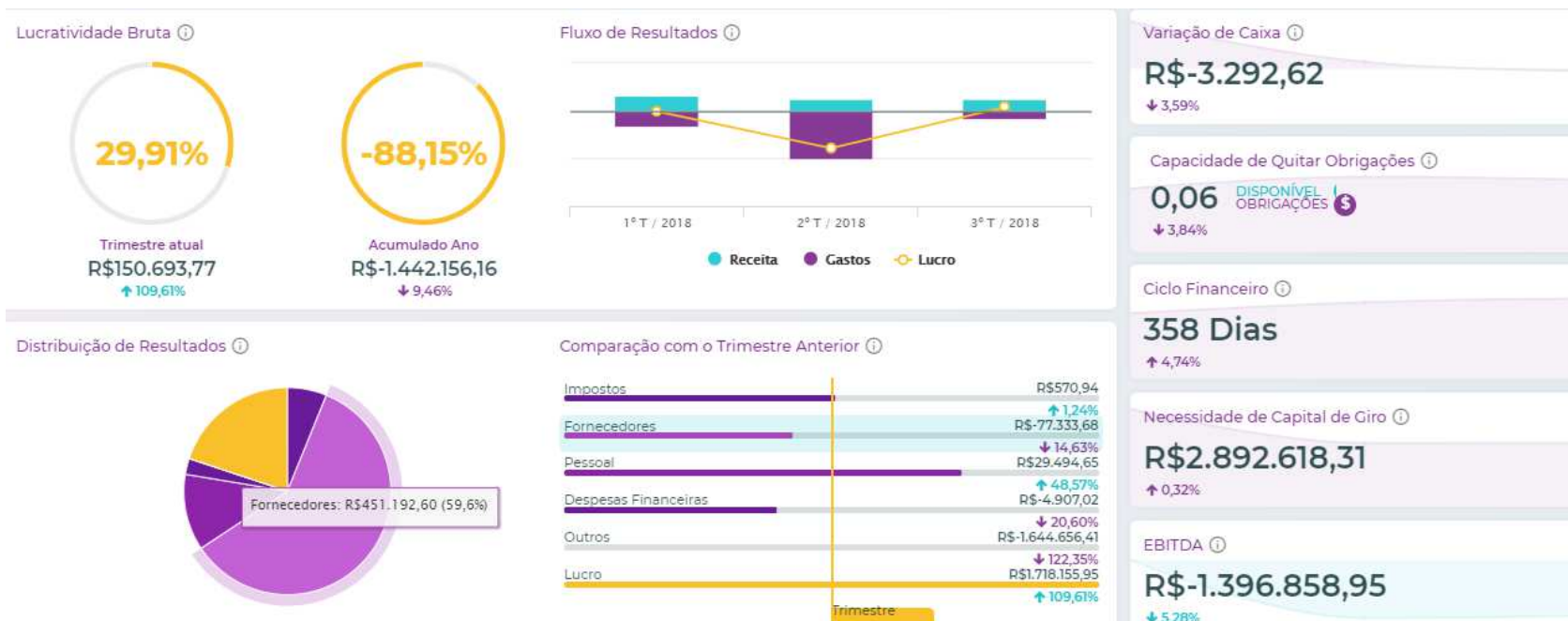


- Apesar do 2º mês com lucratividade positiva, no acumulado do ano a Recuperanda segue deficitária, atingindo a marca de R\$ 1,4 milhões ou 88% da receita.
- Fornecedores continuam sendo a principal destinação das despesas da empresa, atingindo em setembro R\$ 177 mil ou 69% de todos os gastos.

- Houve uma variação negativa do caixa, diminuindo em R\$ 57 mil em setembro. Essa diminuição ocorreu pela retirada de recursos aplicados no Banco Bradesco, aplicação.
- Essa variação negativa no caixa fez com que a capacidade de quitar obrigações caísse também, recuando ao patamar de julho, isto é, 0,06.

b. 3º Trimestre 2018

- A Recuperanda apresentou lucro de R\$ 150 mil no 3º trimestre atingindo 29% da receita. À medida que no 1º trimestre o prejuízo foi praticamente perto de zero, o que justifica o grande prejuízo no acumulado do ano é o desempenho insatisfatório no 2º TRI.

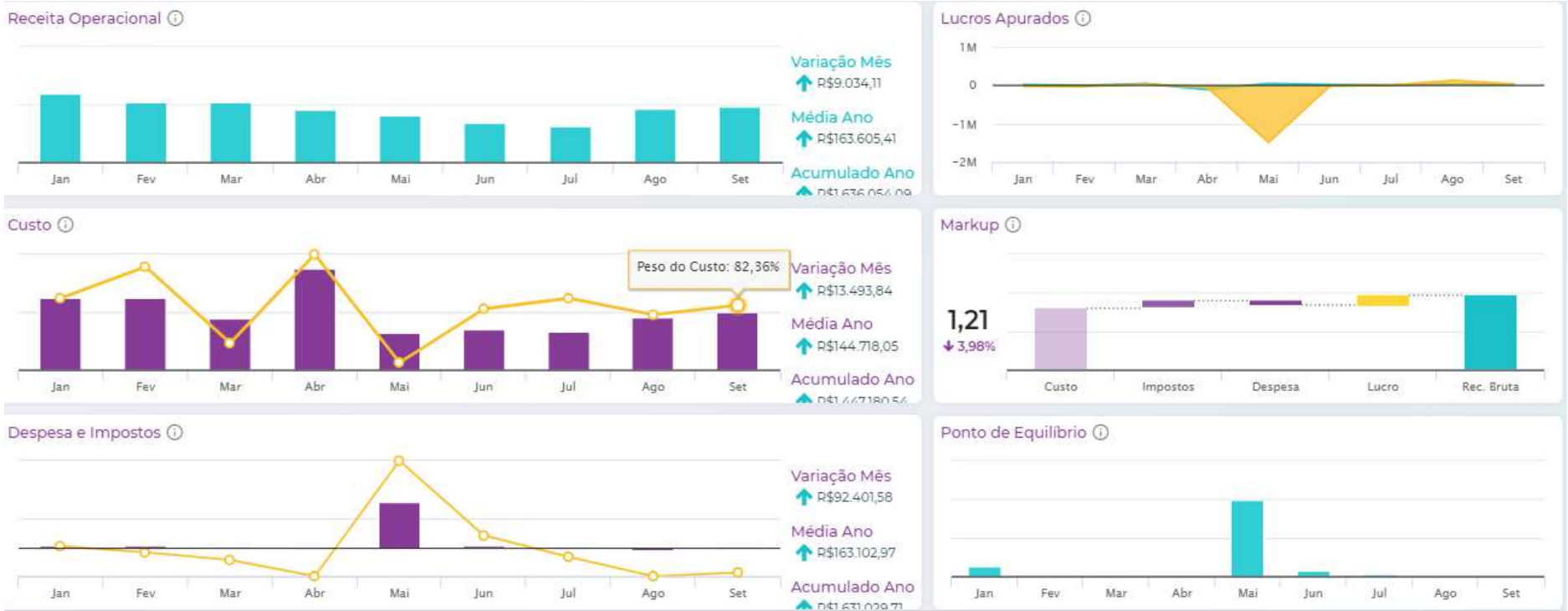


- Fornecedores representaram no 3º TRI 59% dos gastos e a capacidade de quitar obrigações na casa dos 0,06.

RESULTADOS

a. Setembro

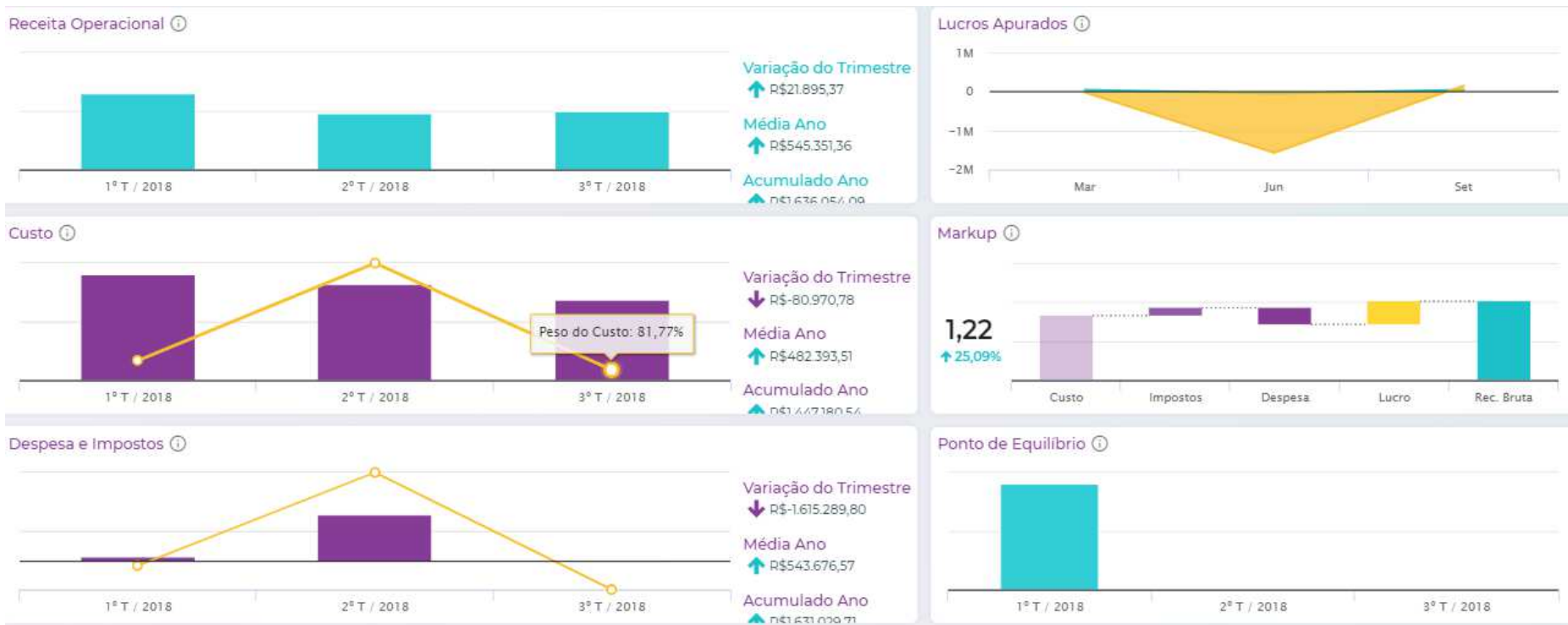
- Houve elevação das receitas em R\$ 9 mil no período, sendo que a empresa voltou a operar com serviços de transporte de terceiros (R\$ 76 mil). No acumulado do ano as receitas totalizam R\$ 1,6 milhões média mensal de R\$ 163 mil.



- Diferentemente do verificado em agosto, no mês de setembro os custos subiram acima das receitas, com variação de R\$ 13 mil, representando 82% das receitas. Na média mensal a Recuperanda apresenta custos na casa dos R\$ 144 mil e acumulado no ano de R\$ 1,4 milhões.
- Em setembro a margem de contribuição atingiu R\$ 16 mil.

b. 3º TRIMESTRE 2018

- No trimestre corrente a empresa apresentou receitas R\$ 21 mil acima do 2º TRI. No entanto ainda menor que o apurado no 1º TRI.



- Os custos representam 81% das receitas, uma variação negativa em R\$ 80 mil se comparado ao 2º TRI de 2018.

FOLHA DE PAGAMENTOS

a. Setembro

- No mês os gastos com folha de pagamentos representaram 15,7% da Receita. Mantendo-se na mesma casa verificada no mês anterior e, portanto, seguindo tendência de manter-se nesse patamar.



- Houve diminuição de das provisões trabalhistas em R\$ 11 mil no comparativo com agosto. Essa diminuição ocorreu nas contas de provisão 13º e provisão de férias, indicando o pagamento antecipado a colaboradores.

- Os empresa atingiu encargos de 63% sobre a folha de pagamentos, mantendo-se em trajetória estável. Dentre os principais encargos que a Recuperanda tem sobre a folha de pagamentos destacam-se Previdência Social (R\$ 35 mil/ano) e FGTS (R\$ 33 mil/ano).
- No mês o total da Folha foi de R\$ 27 mil e no acumulado do ano a folha atingiu R\$ 257 mil.

b. 3º trimestre 2018

- No comparativo trimestral, a folha de pagamentos do período de julho a setembro de 2018 apresentou média de 15% de peso sobre o faturamento. Nota-se que a Recuperanda tem mantido os patamares de 14% a 16% de peso da folha sobre o faturamento.

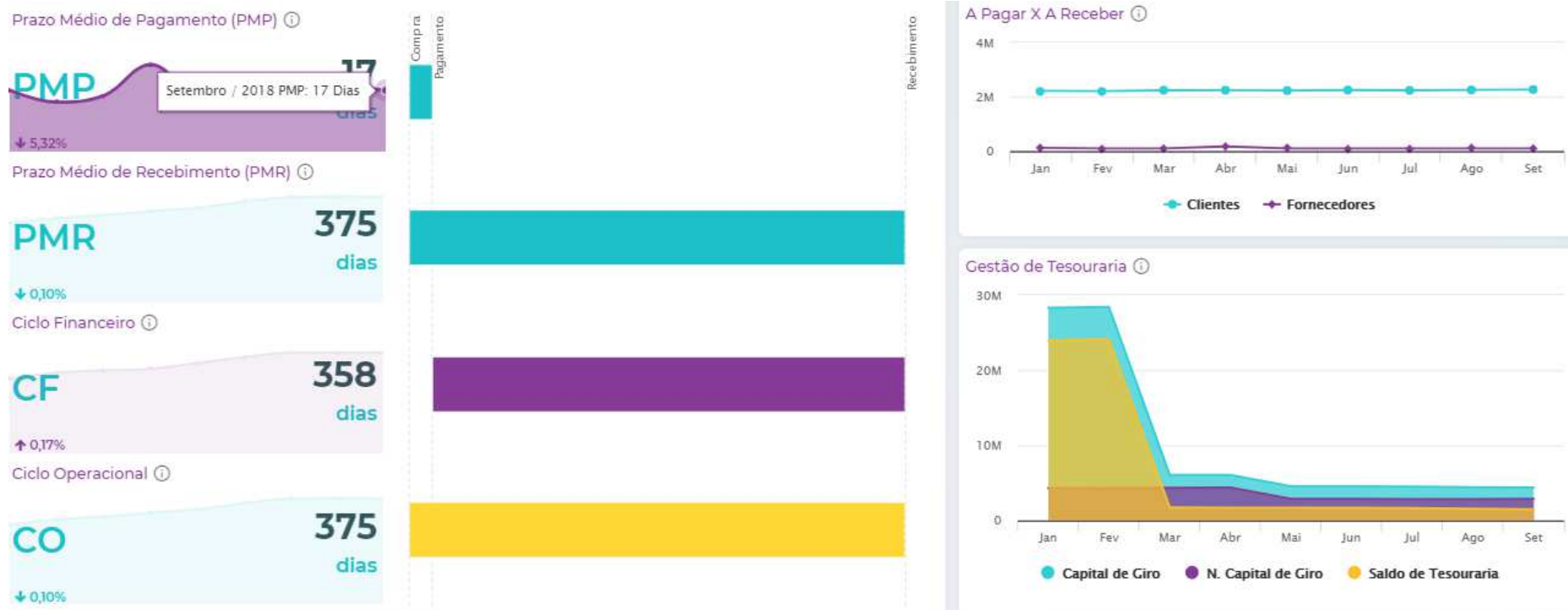


- As provisões mantêm-se no patamar de R\$ 48 mil no 2º e 3º trimestres.
- Os encargos representaram R\$ 22 mil no 3º trimestre. No ano, o acumulado soma R\$ 90 mil.

CAPITAL DE GIRO

a. Setembro

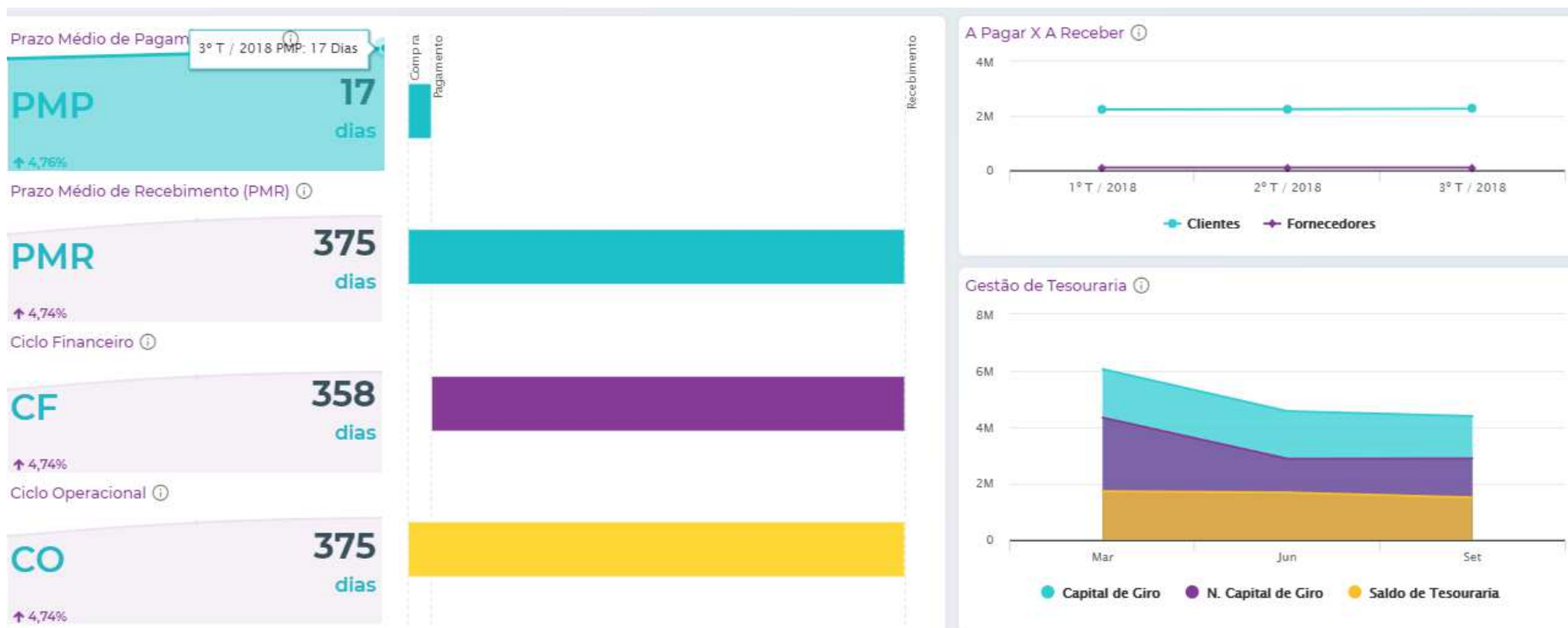
- O prazo médio de pagamentos em setembro oscilou em 1 dia, caindo para 17 dias, cujo valor fica na média atingida nos últimos períodos. O pico da série ocorreu em abril de 2018, atingindo 24 dias.



- Comparativo entre contas a pagar e contas a receber mantém diferença histórica.

b. 3º trimestre 2018

- Nota-se no comparativo trimestral que o prazo médio de pagamentos verificado em setembro reflete a média do trimestre.

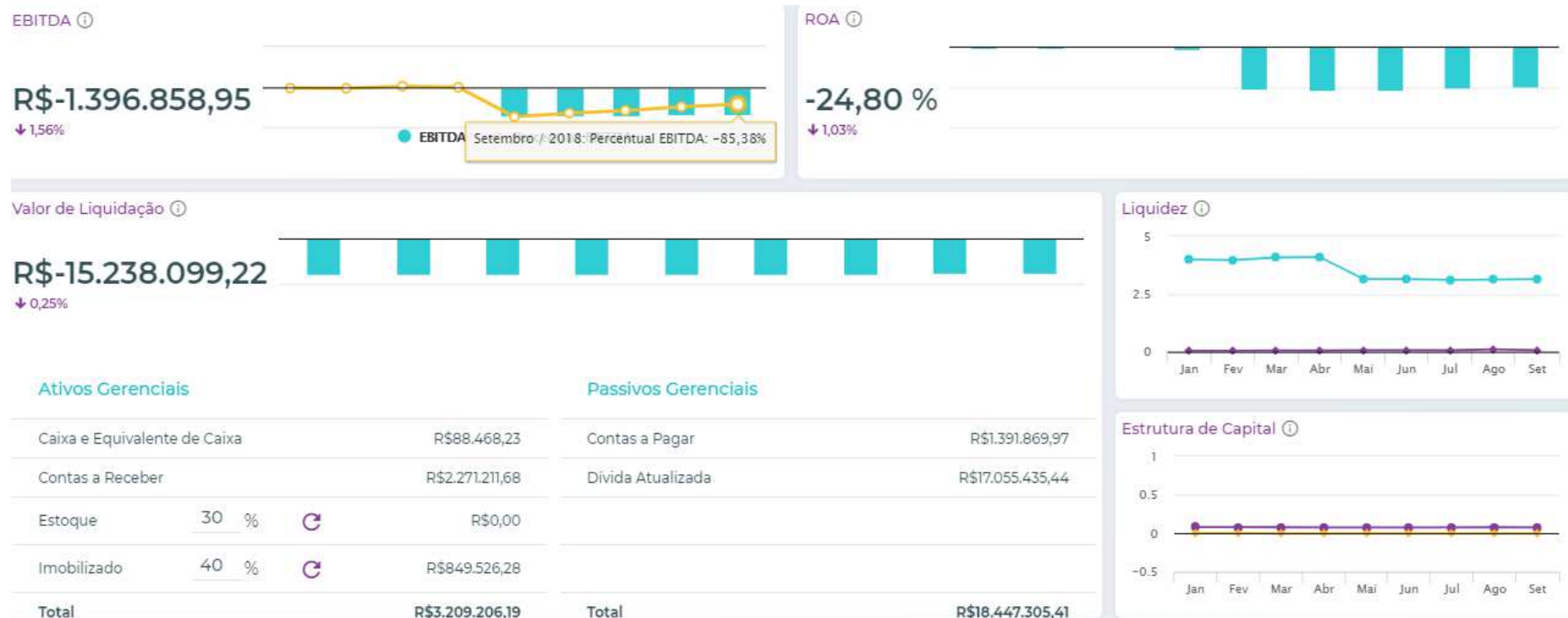


2. Prazos médios de recebimentos, Ciclo operacional e financeiro apresentam valores elevados pela existência de grande quantia a receber lançada no Ativo Circulante da Recuperanda.

AVALIAÇÃO

a. Setembro

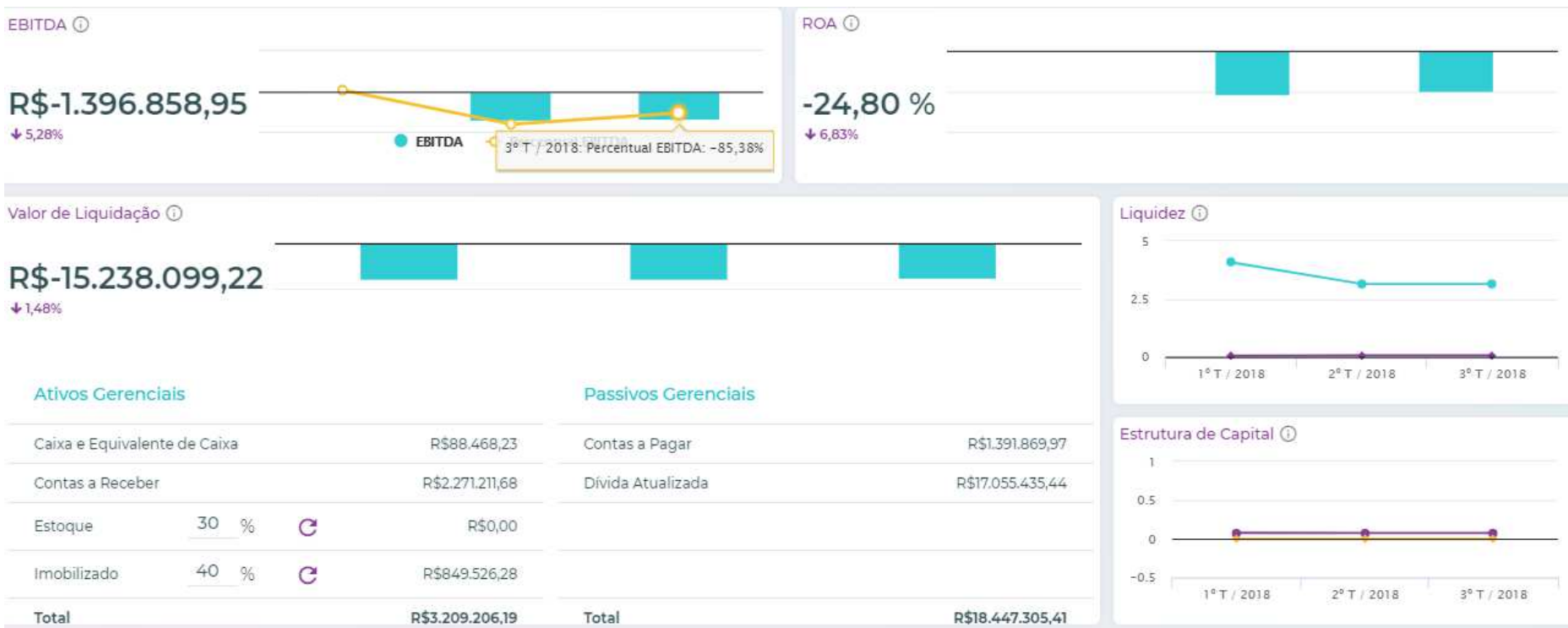
- No acumulado do ano, segue geração de caixa (EBITDA) negativo, na casa dos R\$ 1,3 milhões ou, -85% da Receita.



- Valor de liquidação negativo em R\$ 15 milhões, indicando que a venda dos ativos não é suficiente para quitar todas as obrigações contraídas.
- Retorno sobre os ativos também negativos em -24,8% e índices de liquidez estáveis.

b. 3 Trimestre 2018

- Apesar de positivo no 3º trimestre, o EBITDA segue negativo influenciado fortemente pelo resultado alcançado no 2º trimestre de 2018.



QUADRO GERAL DE CREDORES

Em 30 de junho de 2017 a Assembleia Geral de Credores aprovou o plano de Recuperação. O Credor Caixa Econômica Federal ressalvou o direito de execução contra os obrigados. O plano aprovado, prevê o seguinte quadro de credores:

CLASSE	QTDE	VALOR	%
Classe I	18	211.223,83	1,7%
Classe III	61	12.136.846,76	96,3%
Classe IV	22	258.109,72	2,0%
TOTAL	101	12.606.180,31	100,0%

Sendo que para os créditos da Classe III (Quirografários) e Classe IV (Credores ME/EPP) houve a previsão de deságio de 50% da dívida e plano de pagamento em 136 parcelas, iniciando-se em março de 2018. **Em seus demonstrativos contábeis, a Recuperanda não apresentou nenhum pagamento nesse sentido nos meses de março e setembro deste ano!**

Para os créditos da Classe I (Trabalhista), o pagamento das verbas previstas no art. 54, parágrafo único, ocorreria 30 dias após a homologação do Plano. Enquanto que os demais (Art. 54, caput) seriam pagos em 10 parcelas, após 30 dias da homologação do plano.

Até o momento, estão sendo pagos apenas os débitos trabalhistas, cujo saldo a pagar em 30 de setembro de 2018 representa em R\$ 114.537,17 não havendo, portanto, diminuição do valor identificado no mês de agosto/18.

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Detalhamento dos andamentos processuais:

CRONOGRAMA	FUNDAMENTO	PRAZO/STATUS
Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	-	20/04/2016
Envio das correspondências aos Credores, comunicando a data do pedido de Recuperação Judicial	Art. 22, inciso I, alínea "a", da LRF	OK
Publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial no D.J.E.	-	27/04/2016
Publicação do edital previsto no §1º, do art. 52, da LRF	§1º, do art. 52, da LRF	05/05/2016
Prazo para apresentação de habilitações e divergência de créditos	15 dias, contados da publicação do edital no D.J.E. (§1º, art. 7º, da LRF)	Ok
Prazo para apresentar o Plano de Recuperação Judicial	60 dias, contados da publicação da decisão que deferir	Ok

	o processamento da Recuperação Judicial. (art. 53, da LRF)	
Publicação do edital de entrega do Plano	Parágrafo único do art. 55, da LRF	25/08/2016
Publicação do edital pela Administradora Judicial, previsto no §2º, art. 7º, da LRF	45 dias, contado do fim do prazo do edita previsto no §1º, do art. 7º, da LRF. (§2º, do art. 7º, da LRF)	25/08/2016
Prazo para apresentar Habilitação/Impugnação ao Juízo	10 dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, da LRF. (art. 8º, da LRF)	Ok
Prazo do <i>stay period</i>	180 dias, contado do deferimento do processamento da recuperação (§4º, do art. 6, da LRF)	Ok
Prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	30 dias, contado da publicação da relação de credores de que trata o §2º	Ok

	do art. 7º ou da publicação do edital previsto no art. 53 (o que ocorrer por último). (art. 55, da LRF)	
Publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores	150 dias, contados do deferimento do processamento da Recuperação Judicial. (§1º, do art. 56, da LRF)	Ok
Primeira Convocação para Assembleia Geral de Credores	-	04/11/2016
Segunda Convocação para Assembleia Geral de Credores	-	17/11/2016
Homologação do Plano e concessão da Recuperação Judicial	-	09/08/2017
Resumo da forma de pagamento aos Credores	<p>Todas as Classes Concursais – Regra Geral:</p> <p>Deságio: 60%</p> <p>Prazo de Pagamento: 12 anos</p> <p>Periodicidade dos Pagamentos: Anual (último dia útil do mês de julho)</p>	

	<p>Carência: 18 meses da homologação do Plano Primeiro Pagamento: 31/07/2019 Juros: 5% a.a. capitalizados seguindo critérios específicos (cláusula 9.1 do plano) Correção monetária: Taxa Referencia (TR), calculada seguindo critérios específicos (cláusula 9.1 do plano) OBS.: Há previsão de pagamento diferenciado para os Credores Colaboradores (cláusula 9.3 do plano)</p>	
<p>Fim do prazo de Recuperação Judicial</p>	<p>02 anos, contados da concessão da Recuperação Judicial. (art. 61, da LRF)</p>	<p>08/08/2019</p>



© BL Adm. Judicial - Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil

Rua Aldo Focosi, 420 / Unidade 52 - Pres. Médici
CEP: 14091-310 / Telefone: +55 16 - 3103-7363